



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 205/2003  
Data: 29/12/2003  
Ass. *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

**APROVADO** DATA 29/12/03

Votação: UNANIMIDADE  
*Jefferson* *Adriano*  
Presidente Secretário

## PROJETO DE LEI 117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera Redação do art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1994, de 30/12/2002.

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO**, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1994, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º A** Aos membros integrantes do Conselho Tutelar do Município é concedido uma gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos na mesma data em que forem os vencimentos dos servidores municipais (NR).

**Art. 2º** As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:  
Gabinete do Prefeito:

Fundo Municipal do Conselho Tutelar:0  
08.243.0027.2087 - Manutenção do Conselho Tutelar.  
3.1.90.11.05.00.00 - Remuneração do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 29 de dezembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal.

Visto do setor jurídico:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 205/2003  
Data: 29/12/2003  
Ass. *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

### PROJETO DE LEI 117 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

#### JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1994, de 30/12/2002, atendendo acordo com a Diretoria do Conselho Tutelar da época e perante o Promotor Público, ficou avençada a concessão de uma gratificação mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Com o passar dos meses, verificou-se significativo aumento de intervenções do Conselho em defesa da criança e do adolescente. É interessante frisar que é excelente a atuação dos conselheiros na comunidade, merecendo o respeito e o reconhecimento de todos.

O reajuste talvez não espelhe o almejado, entretanto, representa o possível para o Município.

Serafina Corrêa, 29 de dezembro de 2003.

*Valcir*  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal.

| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA-RS |                      |
|--|----------------------|
| LÍDER DA BANCADA - DATA                              |                      |
| PFL: <i>504</i>                                      | PTB: <i>205/2003</i> |
| PMDB: <i>504</i>                                     | PPB: <i>205/2003</i> |
| PSDB: <i>504</i>                                     |                      |

